



EDITAL N.º 051/2025-PROPESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.014026/2025-29.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação – PROPESP, torna público o edital para seleção de candidatos para ingresso no 2º Semestre de 2025 para o curso de Mestrado Acadêmico em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de seleção para o curso de Mestrado do PPGADAM será realizado em **três etapas**, conforme descrito neste edital. A **primeira etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, consistirá em uma **prova escrita de conhecimentos específicos**. A **segunda etapa**, de caráter **classificatório**, consistirá na **análise do currículo** do(a) candidato(a), conforme critérios definidos no Anexo I deste edital. A **terceira etapa**, também **classificatória**, consistirá em uma **entrevista** sobre a motivação, a trajetória acadêmica e profissional, bem como sobre a aderência à área de concentração do Programa, conforme Anexo II.

Etapa	Componentes	Caráter	Referência Edital	Nota de Corte
1ª	Prova de conhecimentos específicos	Eliminatória e Classificatória	Item 5	Menor que 5
2ª	Análise do currículo	Classificatória	Item 6	-
3ª	Entrevista	Classificatória	Item 7	-

- 1.2. Independentemente da linha de pesquisa escolhida, aos egressos do Curso de Mestrado será outorgado o título de Mestre em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia.
- 1.3. O curso de Mestrado em Administração do PPGADAM é curso de pós-graduação stricto sensu com **exigência de dedicação integral**.

2. CRONOGRAMA

Eventos	Datas	Locais
Impugnação do edital	3 dias úteis após a publicação do Edital	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição (destinada a candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica).	16/07/2025 a 18/07/2025	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	22/07/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Interposição de recursos em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	23/07/2025 a 24/07/2025	Exclusivamente por <i>e-mail</i> ppgadam@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	25/07/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/



Período de Inscrições e Pagamento da GRU gerada pelo endereço eletrônico https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru	28/07/2025 a 31/07/2025	Envio documentos exclusivamente via formulário eletrônico (Google Forms) https://forms.gle/4P1dPAcp9YPIQPBr8
Homologação Preliminar das Inscrições	01/08/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período para interpor recurso acerca da Homologação Preliminar das Inscrições	04/08/2025 a 05/08/2025	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Homologação Final das Inscrições	06/08/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
1ª Etapa		
Divulgação do local da prova de conhecimentos	06/08/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Prova de conhecimentos específicos	08/08/2025	Local a ser divulgado
Divulgação do Gabarito preliminar	08/08/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Interposição de recuso	11/08/2025 a 12/08/2025	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Divulgação do Gabarito final	13/08/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	13/08/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período para solicitar o espelho da avaliação da Prova de conhecimentos específicos	14/08/2025 a 15/08/2025	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Período para interpor recurso acerca do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	18/08/2025 a 19/08/2025	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Resultado Final da 1ª Etapa	20/08/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
2ª Etapa		
Análise do currículo	21/08/2025	Banca Examinadora
Resultado Preliminar da 2ª Etapa	22/08/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período para solicitar o espelho da avaliação das arguições	25/08/2025 a 26/08/2025	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Período para interpor recurso acerca do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	27/08/2025 a 28/08/2025	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Resultado Final da 2ª Etapa	29/08/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
3ª Etapa		
Divulgação do agendamento da 3ª Etapa	29/08/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Entrevistas	01/09/2025 a 03/09/2025	Realizado pela Banca Examinadora de forma virtual
Resultado Preliminar da 3ª Etapa	04/09/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período para solicitar o espelho da Entrevista	08/09/2025 a 09/09/2025	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Período para interpor recurso acerca do Resultado Preliminar da 3ª Etapa	10/09/2025 a 11/09/2025	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Resultado Final da 3ª Etapa	12/09/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Resultado Preliminar da Classificação Final	12/09/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período para interpor recurso acerca do Resultado Preliminar da Classificação Final	15/09/2025 a 16/09/2025	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	17/09/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Procedimento de Heteroidentificação	18/09/2025	Virtual (o link será disponibilizado junto da convocação)



Resultado Preliminar da Heteroidentificação	19/09/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Interposição de Recursos por Escrito	22/09/2025 a 23/09/2025	Exclusivamente por e-mail: ppgadam@ufam.edu.br
Resultado Final da Heteroidentificação	24/09/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Classificação Final	24/09/2025	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período de Matrícula	25/09/2025	Sede do PPGADAM/FES
Início das aulas	06/10/2025	Sede do PPGADAM/FES

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. A inscrição para este processo de seleção será realizada exclusivamente por meio de **formulário eletrônico** <https://forms.gle/4P1dPAcp9YPIQPBr8>. A inscrição estará condicionada ao **pagamento da taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** e ao **envio dos documentos obrigatórios**, conforme especificado neste edital, dentro do período indicado no cronograma (vide item 2). Inscrições realizadas fora do prazo ou por outros meios não serão aceitas.
- 3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma das modalidades de vaga disponíveis:
- (i) Ampla concorrência;
 - (ii) Ações afirmativas (negros, indígenas ou pessoas com deficiência);
 - (iii) Vagas exclusivas para servidores da UFAM (conforme Edital nº 029/2023 - PROPESP/UFAM).
- 3.2.1. A opção pela modalidade de vaga tem caráter definitivo e não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrição.
- 3.2.2. O(a) candidato(a), ao fazer a inscrição, **deverá indicar apenas uma linha de pesquisa** de interesse (vide item 4.4), **com caráter meramente indicativo**, sem que isso implique reserva de vaga, definição de orientação ou seleção por linha temática.
- 3.2.3. Como esta seleção **não exige projeto de pesquisa no ato da inscrição**, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão, após a matrícula, desenvolver um projeto em conjunto com o(a) orientador(a) designado(a), com base nas diretrizes do Programa. A alocação definitiva à linha de pesquisa e ao docente orientador ocorrerá após o ingresso, considerando a classificação final, a aderência temática e a disponibilidade de orientação.
- 3.2.4. **Nota:** Não será permitida a escolha prévia de professor(a) orientador(a). Essa definição caberá exclusivamente ao Colegiado do Programa, após o processo seletivo.
- 3.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, dois arquivos digitais em formato PDF, conforme especificado nos subitens 3.3.1 e 3.3.2 deste edital:

Arquivo 01: deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos isentos), cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH) e CPF. Caso o(a) candidato(a) opte por concorrer às vagas de ações afirmativas, deverão ser incluídos também os documentos comprobatórios correspondentes:



- Pessoa com deficiência: laudo médico contendo a espécie e o grau da deficiência, com indicação expressa do CID;
- Candidato(a) indígena: declaração de pertencimento a povo, etnia ou comunidade indígena;
- **Candidato(a) preto ou pardo**: autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado no edital, acompanhada, se necessário, de documentação adicional conforme critérios da UFAM (ver itens 4.9 e 4.10 deste edital);
- Servidor(a) da UFAM: comprovante atualizado de vínculo institucional.

Arquivo 02:

Currículo Lattes atualizado e completo (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado dos **respectivos comprovantes organizados na ordem em que aparecem no currículo**, em um único arquivo PDF.

- 3.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, **EXCLUSIVAMENTE** através do *Google Forms*, (<https://forms.gle/4P1dPAcp9YPiQPBr8>) 2 (dois) arquivos digitais (formato pdf) **separados** conforme descrito a seguir:

Arquivo 01 (obrigatório para todos os candidatos):

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos isentos);
- Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH) e do CPF.

Documentos adicionais, conforme a modalidade de vaga escolhida no ato da inscrição:

- **Pessoa com deficiência**: laudo médico (original ou cópia autenticada), com indicação da espécie, grau ou nível da deficiência, e o respectivo código da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999;
- **Candidato(a) preto(a) ou pardo(a)**: autodeclaração de pertencimento étnico-racial conforme modelo adotado pela UFAM, sujeita a eventual procedimento de heteroidentificação, nos termos da Resolução nº 03/2020 – CONSEPE/UFAM (ver itens 4.9 e 4.10 deste edital);
- **Candidato(a) indígena**: declaração ou documento comprobatório de pertencimento a povo/etnia ou associação indígena reconhecida;
- **Servidor(a) da UFAM**: comprovante atualizado de vínculo institucional como servidor(a) ativo(a) da Universidade Federal do Amazonas.

- 3.3.2. **Arquivo 02**: deverá conter o Curriculum Lattes completo e atualizado do CNPq (disponível em: <http://lattes.cnpq.br>), acompanhado de todos os comprovantes correspondentes às informações declaradas, organizados exatamente na ordem em que aparecem no currículo, reunidos em um único arquivo no formato PDF.

- 3.3.3. A avaliação do currículo será realizada com base nos critérios estabelecidos no **Anexo I – Ficha de Avaliação do Currículo Lattes**, parte integrante deste edital. É imprescindível que as informações



apresentadas no currículo estejam documentalmente comprovadas, conforme as exigências e pontuação descritas nesse anexo.

3.3.4. **Serão automaticamente desconsiderados:**

- Currículos que não apresentarem comprovantes das atividades declaradas;
- Arquivos enviados fora do padrão exigido (mais de um arquivo PDF ou outro formato que não seja PDF);
- Comprovantes anexados fora da ordem do currículo ou agrupados em arquivos diferentes;
- Arquivos que dificultem a verificação objetiva das informações declaradas.

3.4. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de declarações falsas.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções no item 3.8 deste Edital. Não serão aceitos agendamentos de pagamento ou comprovantes fora do prazo.

3.6. Em caso de solicitação de isenção de taxa, será necessário:

- Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico);
- Ser membro de família de baixa renda;
- Enviar requerimento assinado e comprovantes ao e-mail ppgadam@ufam.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

3.6.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 11.016 de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022. Neste caso, **o candidato deverá assinar e enviar o comprovante da inscrição no Cadastro Único** emitido pela internet (através do Consulta Cidadão Cadastro Único), pelo celular (aplicativo Meu CadÚnico) ou presencialmente no posto de cadastramento, CRAS ou prefeitura.

3.6.2. O pedido de isenção será analisado e julgado pela Coordenação do PPGADAM.

3.6.3. O candidato deverá encaminhar o requerimento de taxa de isenção da inscrição, devidamente assinado e digitalizado, exclusivamente para o e-mail ppgadam@ufam.edu.br, conforme período informado no item 2, até às 23:59 horas do último dia do prazo

3.7. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no site oficial do PPGADAM, na data prevista no cronograma (item 2). **Somente os(as) candidatos(as) que solicitaram isenção dentro do prazo estabelecido e tiverem o pedido indeferido** poderão regularizar a inscrição, efetuando o pagamento da taxa conforme instruções deste Edital, **exclusivamente dentro do período estipulado para esse fim.**

3.7.1. Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.



- 3.8. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas
Número da Unidade Gestora: 154039
Gestão: 15256
Código de Recolhimento: 28832-2-servicos educacionais
Número de Referência: 501.06.008
Competência: 07/2025
Vencimento: 31/07/2025
Valor da taxa de inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3.9. Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 3.10. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma (vide item 2).
- 3.11. No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar o **roteiro de organização dos documentos exigidos**, conforme descrito no **Anexo III** deste Edital.
- 3.12. O PPGADAM não se responsabiliza por eventuais erros na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas de prazo decorrentes dos serviços de Internet.
- 3.13. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. O pedido de inscrição que não atenda aos critérios estabelecidos neste Edital será indeferido.
- 3.14. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, incompleta, extemporânea ou por outros meios que não os especificados neste Edital.
- 3.15. A homologação preliminar das inscrições será divulgada conforme data prevista no cronograma apresentado no item 2 deste Edital.
- 3.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 4. DAS LINHAS DE PESQUISA E VAGAS**
- 4.1. O presente Processo de Seleção é destinado ao provimento de, no máximo, 10 (dez) vagas regulares no Curso de Mestrado.
- 4.1.1. Serão ofertadas 2 (duas) vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência.
- 4.1.2. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão extintas.
- 4.1.3. O PPGADAM reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas, caso os candidatos não atendam aos critérios mínimos estabelecidos neste edital.
- 4.2. Das vagas reservadas aos servidores técnicos da UFAM.
- 4.2.1. Será ofertada 1 (uma) vaga exclusiva destinada a servidores efetivos da UFAM (técnico-administrativos em educação e docentes), conforme condições estabelecidas no Edital nº 029/2023-PROPESP/UFAM.



- 4.2.2. O candidato servidor efetivo da UFAM concorrerá apenas à vaga desse grupo.
- 4.2.3. Caso a(s) vaga(s) adicional(is) destinada(s) aos servidores técnicos administrativos da UFAM não sejam totalmente preenchidas, as vagas remanescentes não serão redistribuídas para a ampla concorrência, sendo consideradas não ofertadas neste processo seletivo. Essa medida visa respeitar a finalidade específica da política de incentivo à qualificação dos servidores da UFAM, conforme previsto no Edital nº 029/2023-PROPESP/UFAM.
- 4.2.4. A concessão das vagas reservadas ficará condicionada à comprovação do vínculo funcional vigente com a UFAM, conforme regras previstas no referido Edital nº 029/2023-PROPESP/UFAM, além da aprovação nas demais etapas previstas neste Edital.
- 4.3. Todos os candidatos, independentemente do tipo de vaga a que concorrem (ampla concorrência, ações afirmativas ou vagas adicionais para servidores da UFAM), submeter-se-ão às mesmas etapas, critérios e exigências estabelecidas neste edital, garantindo-se a isonomia do processo seletivo.
- 4.4. A indicação da linha de pesquisa e o conhecimento prévio dos docentes têm caráter exclusivamente informativo e não implicam em seleção ou aprovação por linha específica ou por professor(a). A seleção será realizada de forma unificada para o Programa, conforme esclarecido no item 3.2.3 deste Edital, e a alocação definitiva à linha de pesquisa e ao docente orientador será definida apenas após o ingresso no curso, considerando a classificação final, a aderência temática e a disponibilidade de orientação.
- 4.5. As linhas de pesquisas são:
- 4.5.1. Linha de Pesquisa 1 – Gestão Estratégica e Desenvolvimento Amazônico (LP1). Linha voltada à gestão e estratégia organizacional, com foco nas estratégias que possibilitam às organizações prosperarem em ambientes competitivos e incertos. Analisa empresas, organizações públicas e privadas e a dinâmica econômica regional da Amazônia, destacando recursos humanos, inovação e modelos de gestão. Investiga arranjos produtivos locais (clusters, redes, consórcios), estratégias empresariais e governança, com ênfase na Zona Franca de Manaus e na inserção competitiva internacional das organizações.
- 4.5.2. Linha de Pesquisa 2 – Empreendedorismo, Sustentabilidade e Recursos Amazônicos (LP2). Esta linha aborda a relação entre empreendedorismo, inovação e sustentabilidade na Amazônia. Investiga fatores que impulsionam a intenção e o comportamento empreendedor, identificando elementos que influenciam o sucesso e a sobrevivência das empresas, além da criação de novos negócios e ecossistemas empresariais sustentáveis. Também abrange estudos sobre gestão da inovação tecnológica, propriedade intelectual, interação universidade-empresa e Indústria 4.0. Em uma perspectiva ampla, estuda o uso sustentável dos recursos amazônicos, negócios sociais, certificações ambientais e responsabilidade social corporativa, promovendo o desenvolvimento regional por meio da utilização sustentável dos recursos naturais e valorização das comunidades tradicionais amazônicas.
- 4.6. Uma mesma linha de pesquisa pode ser conduzida por professores de diferentes áreas de especialização, dependendo da abordagem metodológica e/ou conceitual.



- 4.7. Recomenda-se aos candidatos que acessem a página do PPGADAM na internet, especificamente para se familiarizarem com os orientadores e suas respectivas linhas de pesquisas. O(a) candidato(a) poderá consultar o currículo Lattes de todos os orientadores do PPGADAM.

Docente	Linha de Pesquisa	Currículo Lattes	Vagas
Antônio Giovanni Figliuolo Uchôa	LP2	http://lattes.cnpq.br/9770910899086151	2
Armando Araújo de Souza Júnior	LP1	http://lattes.cnpq.br/4819744809032210	2
Jonas Fernando Petry	LP1	http://lattes.cnpq.br/2084718061845251	2
Sandro Breval Santiago	LP2	http://lattes.cnpq.br/6590703255052359	2
Erick de Freitas Moura	LP2	http://lattes.cnpq.br/4777531782463880	2
Fabiula Meneguete Vides da Silva (UFAL)	LP1	http://lattes.cnpq.br/1562017815638375	2
Rosana Zau Mafra	LP2	http://lattes.cnpq.br/6557481920689240	-
Ricardo Silveira Martins (UFMG)	LP1	http://lattes.cnpq.br/4225299693291986	1

- 4.8. Cada docente poderá orientar, preferencialmente, até 2 (dois) candidatos, a depender da disponibilidade e anuência do orientador.
- 4.9. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>). O candidato que possuir homologação de autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.
- 4.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.
- 4.11. Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 4.12. Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame.
- 4.13. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou descumprir qualquer norma da resolução N.º 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.



4.14. O resultado do procedimento de heteroidentificação estará sujeito a recurso junto às instâncias competentes.

5. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. A Primeira Etapa do processo seletivo consistirá na **realização de uma prova de conhecimentos específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, com **peso de 40%** na composição da nota final do candidato, conforme item 8.2 deste edital.

5.2. A prova escrita será aplicada em data e local a serem divulgados no site oficial do PPGADAM, conforme data informada no item 2.

5.3. A prova será composta por **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, com **cinco alternativas cada (A, B, C, D, E)**, das quais apenas **uma será correta**. Cada questão valerá 0,5 ponto, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.

5.4. A prova abordará conteúdos compatíveis com a área de concentração do Programa e suas linhas de pesquisa, contemplando os seguintes eixos temáticos:

- Fundamentos de Administração;
- Estratégia e Desenvolvimento Regional;
- Empreendedorismo e Sustentabilidade;

5.4.1. A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada conforme disposto neste edital. A bibliografia obrigatória encontra-se listada no **Anexo IV**.

5.4.2. A prova terá duração máxima de **2 (duas) horas** e será aplicada **presencialmente**, em **data, horário e local** previamente divulgados conforme o **Cronograma** estabelecido no **Item 2** deste Edital.

5.4.3. Será **eliminado(a)** do processo seletivo o(a) candidato(a) que obter **nota inferior a 5,0 (cinco)** na prova escrita.

5.4.4. Em caso de empate na nota da primeira etapa (prova escrita), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota nas questões de conteúdo específico da área de concentração (Administração e Negócios Sustentáveis na Amazônia);
- b) Maior nota nas questões relativas à temática de Estratégia e Desenvolvimento Regional;
- c) Maior nota nas questões relativas à temática de Empreendedorismo e Sustentabilidade;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5.4.5. **Serão convocados** para a **segunda etapa** os(as) candidatos(as) com as maiores notas, até o limite de **3 (três) vezes** o número de vagas disponíveis por categoria de concorrência, conforme estabelecido neste Edital.

5.4.6. O resultado preliminar da primeira etapa será divulgado no site do PPGADAM (<https://ppgadam.ufam.edu.br/>), conforme data informada no item 2.



6. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 6.1. Participarão da segunda etapa os(as) candidatos(as) classificados(as) na prova escrita, conforme critérios definidos no item 5.4.5 deste Edital.
- 6.2. Serão convocados para a **segunda etapa** os(as) candidatos(as) com as maiores médias na prova de conhecimentos específicos, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis por categoria de concorrência, conforme estabelecido neste Edital.
- 6.2.1. Esta etapa consistirá na **análise do Curriculum Lattes**, com **caráter classificatório** e **peso de 30%** na composição da nota final do(a) candidato(a).
- 6.2.1.1. A pontuação atribuída ao currículo será convertida em **nota de 0 a 10** por meio de normalização proporcional, tomando-se como base o candidato com **maior pontuação bruta entre todos os avaliados**, conforme regra estabelecida pela Banca Examinadora.
- 6.2.2. A avaliação será realizada pela Banca Examinadora, com base na documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição, considerando especialmente os seguintes aspectos:
- Formação acadêmica;
 - Produção científica e técnica;
 - Experiência profissional;
 - Participação em bancas e eventos;
 - Projetos e atividades de pesquisa e extensão.
- 6.2.3. Será utilizado como documento orientador o **Anexo I – Ficha de Avaliação do Currículo Lattes** deste Edital.
- 6.2.4. A nota final da segunda etapa será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com possibilidade de casas decimais.
- 6.2.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota na prova escrita;
 - b) maior nota na análise do currículo Lattes;
 - d) maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 6.2.6. O resultado preliminar da segunda etapa será divulgado no site do PPGADAM (<https://ppgadam.ufam.edu.br/>), conforme data informada no item 2.

7. DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA

- 7.1. A terceira etapa consistirá na **entrevista**, com **caráter classificatório** e **peso de 30%** na nota final.
- 7.1.1. Nessa etapa, o(a) candidato(a) será questionado(a) sobre:
- A motivação e intenção de cursar o mestrado;
 - A trajetória acadêmica e profissional descrita no currículo;
 - A aderência do seu perfil às linhas de pesquisa do Programa.



- 7.2. A entrevista terá duração de até **20 (vinte) minutos** por candidato(a) e será realizada **remotamente**, por meio de videoconferência em plataforma a ser indicada pela Banca Examinadora, conforme publicação prevista no item 2.
- 7.2.1. Para fins de avaliação, será utilizada a **Ficha de Avaliação da Entrevista** disponível no **Anexo II** deste Edital.
- 7.3. Os(as) candidatos(as) deverão manter a **câmera ligada** durante toda a entrevista. A não observância poderá invalidar a participação.
- 7.3.1. Ao confirmar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) manifesta ciência e concordância com a gravação da entrevista, para os fins definidos no item 7.3.
- 7.4. Recomenda-se que o(a) candidato(a) disponha de **meios alternativos de conexão**, como celular ou outro dispositivo com acesso à internet, para garantir a continuidade da arguição em caso de falhas técnicas.
- 7.5. A nota da entrevista será atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com frações decimais.
- 7.5.1. O resultado preliminar da terceira etapa será divulgado no site do PPGADAM (<https://ppgadam.ufam.edu.br/>), conforme data informada no item 2.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. Participarão da Classificação Final apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas eliminatórias do processo seletivo.
- 8.2. A **Nota Final (NF)** do(a) candidato(a) será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas seguintes etapas avaliativas:
- a) **Prova escrita objetiva** – peso 40%;
 - b) **Análise do currículo Lattes** – peso 30%;
 - c) **Entrevista** – peso 30%;
- Fórmula: NF = (Nota da Prova Escrita × 0,4) + (Nota da Análise do Currículo × 0,3) + (Nota da entrevista × 0,3)**
- 8.3. A Classificação Final obedecerá à ordem decrescente da Nota Final (NF), respeitando o número total de vagas ofertadas por categoria de concorrência (ampla concorrência, ações afirmativas e vagas adicionais para servidores da UFAM), conforme estabelecido no item 2 deste Edital.
- 8.3.1. A alocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) a docentes orientadores será realizada **após a homologação do resultado final**, considerando a aderência temática, a classificação no processo seletivo e a disponibilidade de orientação de cada professor, **sem que haja qualquer tipo de seleção por linha de pesquisa ou por orientador no ato da inscrição**.
- 8.3.2. Em caso de empate na Nota Final (NF), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota na prova escrita;



- b) maior nota na análise do currículo Lattes;
 - c) maior nota na entrevista;
 - d) maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.4. A lista de aprovados(as) indicará os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas por docente orientador. Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as), comporão a **lista de espera**, respeitada a ordem de classificação.
- 8.5. A divulgação da Classificação Final Preliminar será realizada na data estabelecida no cronograma (vide item 2), na página oficial do PPGADAM.

9. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

- 9.1. Os(as) candidatos(as) brasileiros(as) deverão comprovar **proficiência em língua inglesa**, enquanto os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar proficiência em **língua inglesa e em língua portuguesa**.
- 9.2. A comprovação de proficiência não será exigida no momento da seleção, mas será obrigatória para todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado, devendo ser apresentada em até **13 (treze) meses após o ingresso** no Programa. O não cumprimento deste requisito acarretará o desligamento do(a) discente do Programa.
- 9.3. A proficiência em inglês poderá ser comprovada por meio de exame próprio, a ser aplicado pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP), consistindo na tradução e/ou versão de textos acadêmicos em inglês.
- 9.4. Alternativamente, o(a) discente poderá apresentar certificados de exames externos realizados nos **últimos dois (2) anos anteriores à data da matrícula**, com as seguintes pontuações mínimas:

Exame	Pontuação mínima
TOEFL iBT	80 pontos
TOEFL ITP	550 pontos
IELTS	6,5 pontos
Cambridge Exam	CAE - Nível C
ECPE (Michigan)	P (Pass)
Exame da FLET-UFAM	70%
ANPAD (Prova Inglês)	275 pontos (ver item 7.2)

- 9.5. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), além da comprovação em inglês, será exigida proficiência em língua portuguesa, a ser aferida por exame específico aplicado pela CCP, também no prazo máximo de **13 (treze) meses após o ingresso** no Programa.

9. DOS RECURSOS



- 9.7. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, **sem efeito suspensivo**, contra os resultados preliminares das etapas do processo seletivo, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado objeto de contestação.
- 9.8. O recurso deverá ser **individual**, indicando de forma clara o objeto da contestação, com as alegações **devidamente fundamentadas** e, sempre que possível, acompanhadas de documentos comprobatórios.
- 9.9. A ausência de fundamentação, bem como a inconsistência ou intempestividade do recurso, implicará o seu indeferimento preliminar.
- 9.10. O recurso deverá ser subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou, **excepcionalmente**, por procurador(a) habilitado(a), com procuração autenticada em cartório e poderes específicos para tal fim.
- 9.11. O recurso deverá ser enviado **exclusivamente por e-mail**, para o endereço eletrônico do PPGADAM (ppgadam@ufam.edu.br), com o seguinte padrão de assunto: **"RECURSO_ETAPA_I"**, **"RECURSO_ETAPA_II"**, etc., conforme a fase correspondente.
- 9.12. O recurso e seus respectivos documentos devem ser organizados em **um único arquivo em formato PDF**, com as páginas numeradas e o documento assinado pelo(a) candidato(a).
- 9.13. Recursos enviados por meios diferentes dos especificados neste Edital, ou fora do prazo, **não serão aceitos**.
- 9.14. Recursos cujo teor desprezite a Banca Examinadora **serão indeferidos liminarmente**.
- 9.15. Não serão aceitos recursos contra **decisões finais ou definitivas**, nem pedidos de **revisão de decisões já recorridas**.
- 9.16. O resultado do recurso será divulgado na **página oficial do PPGADAM**, conforme cronograma.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do limite de vagas do edital, regulares ou suplementares, deverão realizar matrícula no programa, conforme período indicado no item 2.
- 10.2. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 10.2.1. Uma foto 3x4.
 - 10.2.2. Comprovante de residência.
 - 10.2.3. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor.
 - 10.2.4. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino.
 - 10.2.5. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros.
 - 10.2.6. Original e Cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente para candidatos estrangeiros.
 - 10.2.7. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente.
 - 10.2.8. Formulário Socioeconômico disponível na página do PPGADAM (<https://ppgadam.ufam.edu.br/>).



- 10.2.9. Atestado de conclusão de curso de graduação, assinado pelo(a) coordenador(a) do curso (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).
- 10.3. A Coordenação do PPGADAM poderá solicitar documentos complementares, se considerar necessário, para a efetivação da matrícula.
- 10.4. O(a) candidato(a) que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga**, independentemente do motivo alegado.
- 10.4.1. O candidato, aprovado nos termos do edital, poderá efetivar matrícula até o próximo período letivo, desde que apresente requerimento à coordenação.
- 10.5. A matrícula de candidatos(as) convocados(as) a partir da **lista de espera** obedecerá às mesmas exigências documentais previstas no **item 10.2 e seus subitens**, e deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no ato da convocação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Sobre a comprovação de proficiência em língua inglesa, aplicam-se as regras e prazos estabelecidos no item 9 deste edital.
- 11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação integral das normas e instruções contidas neste edital, em eventuais retificações, alterações e nos informativos complementares que vierem a ser oficialmente divulgados.
- 11.3. Qualquer item deste edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das etapas do processo seletivo, mediante publicação no endereço eletrônico oficial do PPGADAM (<https://www.ppgadam.ufam.edu.br>) e na página da PROPESP (<https://propesp.ufam.edu.br/posgraduacao-stricto-sensu.html>).
- 11.4. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em nenhuma de suas etapas.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal junto à UFAM.

Manaus, 25 de junho de 2025.

S

Prof. Dr. Marcos Castro de Lima
Pró-Reitor, em exercício, de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Processo Seletivo – Mestrado Acadêmico em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM)

Área de Concentração: Administração e Negócios Sustentáveis na Amazônia

Linha de Pesquisa:

- () LP1 – Gestão Estratégica e Desenvolvimento Amazônico
- () LP2 – Empreendedorismo, Sustentabilidade e Recursos Amazônicos

Nome do(a) candidato(a): _____

Nº de Inscrição: _____

IMPORTANTE:

Para fins de pontuação, **serão considerados apenas os itens constantes nesta ficha que estejam devidamente comprovados por meio de documentação anexada**, organizada e apresentada na mesma ordem dos critérios listados.

Não serão avaliados documentos **sem comprovação, fora do prazo estabelecido, incompletos, ou não relacionados aos critérios deste anexo.**

Recomenda-se que o(a) candidato(a) **anexe somente os comprovantes das atividades que pontuam**, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Este anexo é um **roteiro de avaliação curricular unificado**, aplicado igualmente a todos os candidatos, **independentemente da linha de pesquisa ou futuro orientador**. A opção pela linha de pesquisa, realizada no momento da inscrição, tem caráter apenas indicativo, **não havendo seleção por linha nem por docente orientador nesta etapa.**

A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos critérios a seguir e em documentos comprobatórios anexados de forma organizada e na ordem do currículo. Itens não comprovados ou fora do padrão estabelecido não serão pontuados.

1. Formação acadêmica	Pontuação	Pontos
1.1. Curso de especialização lato sensu (pontuar até 2 cursos)	20 pontos por curso (máx. 40)	
1.2 Curso de aperfeiçoamento (mín. 180h, conforme CEE 09/1998)	10 pontos (máx. 10)	
1.3 Curso de extensão (mín. 30h)	1 ponto a cada 30h (máx. 2 cursos / 2 pontos)	
2. Atuação Profissional	Pontuação	Pontos
2.1 Docência no Ensino Superior	8 pontos por ano (máx. 16)	
2.2 Experiência profissional na área de Administração (comprovada por CTPS ou declaração)	2 pontos por ano (máx. 10)	



3. Produção Científica	Pontuação	Pontos
3.1 Anais de evento	8 pontos por trabalho	
3.2 Trabalho completo em evento local/regional	4 pontos por trabalho	
3.3 Resumo evento nacional/internacional	2 pontos por resumo	
3.4 Resumo em evento local/regional	1 ponto por resumo (máx. 20 pontos no total)	
3.5 Artigos em periódicos Qualis (CAPES, área de Administração):		
A1	40 pontos por artigo	
A2	35 pontos por artigo	
A3	25 pontos por artigo	
A4	20 pontos por artigo	
B1	15 pontos por artigo	
4 Produção Técnica	Pontuação	Pontos
4.1 Desenvolvimento de software/aplicação na área de Administração	10 pontos por software (máx. 20)	
4.2 Curso ministrado em evento nacional/internacional	5 pontos por curso (máx. 10)	
4.3 Curso ministrado em evento local/regional	2 pontos por curso (máx. 10)	
4.4 Palestra em evento científico nacional/internacional	5 pontos por palestra (máx. 10)	
4.5 Palestra em evento científico local/regional	2 pontos por palestra (máx. 10)	
5 Orientações Concluídas	Pontuação	Pontos
5.1 TCC, PIBIC, Iniciação Científica, Monografia	2 pontos por trabalho (máx. 10)	
6. Bancas e Participação em Eventos	Pontuação	Pontos
6.1 Banca examinadora	1 ponto por banca (máx. 10)	
6.2 Banca de concurso público	2 pontos por banca (máx. 10)	
6.3 Participação em evento científico	2 pontos por evento (máx. 10)	
7. Outras Atividades Relevantes	Pontuação	Pontos



7.1 Monitoria acadêmica	2 pontos por monitoria (máx. 10)	
7.2 Iniciação científica, grupo de pesquisa (PIBIC ou equivalente)	5 pontos por semestre (máx. 25)	
7.3 Projeto de extensão (mín. 60h)	2 pontos por projeto (máx. 10)	
7.4 Projeto de pesquisa registrado	2 pontos por semestre (máx. 10)	
7.5 Estágio no exterior na área de formação	5 pontos por semestre (máx. 10)	

Avaliador

Total de pontos. /100 pontos.

Observação:

A pontuação atribuída ao currículo será convertida em **nota de 0 a 10** por meio de normalização proporcional, tomando-se como base o candidato com **maior pontuação bruta entre todos os avaliados**, conforme regra estabelecida pela Banca Examinadora.

Nota do Currículo (NC) = (Pontuação do candidato ÷ Maior pontuação entre todos os currículos avaliados) × 10

Assim, o(a) candidato(a) com maior pontuação bruta no currículo **receberá nota 10**, e os demais terão notas proporcionais.



ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Processo Seletivo – Mestrado Acadêmico em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM)

Área de Concentração: Administração e Negócios Sustentáveis na Amazônia

Linha de Pesquisa:

- () Gestão Estratégica e Desenvolvimento Amazônico (LP1)
- () Empreendedorismo, Sustentabilidade e Recursos Amazônicos (LP2)

Nome do(a) candidato(a): _____

Nº de Inscrição: _____

Importante:

Esta ficha é aplicada de forma unificada a todos os candidatos. A entrevista **não será realizada por linha de pesquisa ou orientador específico**, sendo a avaliação baseada exclusivamente nos critérios descritos abaixo. A indicação de linha de pesquisa na inscrição é de caráter apenas indicativo, sem implicações na entrevista ou na seleção final.

Critérios de Avaliação da Entrevista (nota de 0 a 10 em cada item):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOTA (0 a 10)
1. Motivação e clareza de objetivos	Clareza na justificativa da candidatura ao mestrado; coerência entre objetivos pessoais/profissionais e a proposta do programa.	
2. Trajetória acadêmica e profissional	Capacidade de articular sua formação e experiência com o ingresso no mestrado; maturidade acadêmica.	
3. Conhecimento e alinhamento com a área de concentração	Domínio básico sobre os temas do programa; aderência às linhas de pesquisa.	
4. Potencial de contribuição e dedicação ao curso	Disponibilidade para dedicação integral, envolvimento com pesquisa, extensão ou atividades acadêmicas.	
5. Comunicação e argumentação	Clareza na exposição, coerência argumentativa e segurança na defesa de suas ideias.	
MÉDIA FINAL DA PONTUAÇÃO		
Observações importantes: <ul style="list-style-type: none">• A entrevista tem caráter classificatório e compõe 30% da Nota Final (NF).• Os(as) candidatos(as) deverão permanecer com a câmera ligada durante toda a entrevista.• Recomenda-se registrar observações relevantes para eventuais recursos ou desempates.		
Assinatura da Banca Avaliadora:		



ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Processo Seletivo – Mestrado Acadêmico em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM)

Atenção: Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF, organizados, legíveis, nomeados conforme indicado e enviados exclusivamente por meio do formulário eletrônico (Google Forms), disponível na página oficial do PPGADAM.

Documentos enviados fora do prazo, por outros meios ou em desacordo com estas orientações serão **desconsiderados**.

Arquivo 01 – Documentação pessoal e de comprovação da modalidade de vaga

Obrigatório para todos os candidatos:

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto candidatos isentos);
- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Adicionalmente, conforme a modalidade de vaga assinalada no ato da inscrição:

- **Pessoa com deficiência:** laudo médico (original ou cópia autenticada), com espécie, grau e CID (Decreto nº 3.298/1999);
- **Candidato(a) indígena:** declaração ou documento de pertencimento a povo, etnia ou associação indígena reconhecida;
- **Candidato(a) preto(a) ou pardo(a):** autodeclaração étnico-racial conforme modelo da UFAM, sujeita a procedimento de heteroidentificação, conforme Resolução nº 03/2020 – CONSEPE/UFAM;
- **Servidor(a) da UFAM:** comprovante atualizado de vínculo institucional ativo com a Universidade Federal do Amazonas.

Nome do arquivo: **ARQ01_NomeCompleto.pdf**

Arquivo 02 – Curriculum Lattes e comprovantes

- Curriculum Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado;
- Comprovantes de todas as informações declaradas no Lattes, organizados exatamente na ordem apresentada no currículo, reunidos em um único arquivo;
- **Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo I)** preenchida com pontuação parcial sugerida pelo(a) candidato(a)

Nome do arquivo: **ARQ02_NomeCompleto.pdf**

Importante sobre isenção de taxa de inscrição:

Conforme o item 3.6 do Edital, candidatos que desejarem solicitar **isenção da taxa de inscrição** deverão **enviar a documentação por e-mail**, dentro do prazo estabelecido no **cronograma (item 2)**, para: **ppgadam@ufam.edu.br**

A documentação exigida inclui:

- Requerimento assinado;
- Comprovante de inscrição ativa no CadÚnico (Consulta Cidadão, app Meu CadÚnico ou presencial);
- Comprovação de membro de família de baixa renda, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022.

Não será aceito envio via formulário eletrônico.

Observações finais:

- Todos os arquivos devem ser enviados separadamente, em formato PDF, com os nomes padronizados conforme acima;
- Arquivos corrompidos, ilegíveis ou fora do formato serão desconsiderados;
- É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) garantir o envio completo e correto da documentação dentro do prazo previsto.



ANEXO IV – BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos de Administração

Bibliografia sugerida:

- CHIAVENATO, Idalberto. *Introdução à teoria geral da administração*. Rio de Janeiro: Elsevier.
MAXIMIANO, A. C. A. *Teoria geral da administração: da revolução urbana à revolução digital*. São Paulo: Atlas.
MINTZBERG, Henry. *Criando organizações eficazes: estrutura em cinco configurações*. São Paulo: Atlas.

Estratégia e Desenvolvimento Regional

Bibliografia sugerida:

- MINTZBERG, H.; AHLSTRAND, B.; LAMPEL, J. *Safári de estratégia*. Porto Alegre: Bookman.
SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras.
HEIDEMANN, F. G.; SALM, J. F. (Orgs). *Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise*. Brasília: UnB.
BECKER, Bertha K. *A Urbe Amazônida*. Rio de Janeiro: Garamond.

Empreendedorismo e Sustentabilidade

Bibliografia sugerida:

- DOLABELA, Fernando. *O segredo de Luísa*. Rio de Janeiro: Sextante.
HASHIMOTO, Marcos. *Práticas de empreendedorismo*. Rio de Janeiro: Elsevier.
OSTERWALDER, Alexander; PIGNEUR, Yves. *Business model generation*. Rio de Janeiro: Alta Books.
SACHS, Ignacy. *Desenvolvimento includente, sustentável e sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond.